



LEI Nº 288/08

Data: 30/12/2008

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADAIR CECCATTO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2009, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º- A receita total estimada no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais representam R\$ 16.495.234,56 (dezesesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado em	R\$ 12.795.583,43
b) Orçamento da Seguridade Social em	R\$ 3.699.651,13
TOTAL	R\$ 16.495.234,56

Parágrafo Único- A receita publica se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.



QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	417.057,40
1.200	Receita de Contribuições	153.242,46
1.300	Receita Patrimonial	90.072,00
1.400	Receita Agropecuária	10.000,00
1.600	Receita de Serviços	34.880,03
1.700	Transferências Correntes	16.113.814,11
1.900	Outras Transferências Correntes	214.859,56
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	17.033.925,56
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	2.186,752,37
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	14.847.173,19
2.100	Operações de crédito	900.000,00
2.200	Alienação de Bens	20.000,00
2.400	Transferências de Capital	728.061,37
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.648.731,19
	TOTAL GERAL DA RECEITA	16.495.234,56

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	Poder Legislativo	538.922,63
01.01	Câmara Municipal	538.922,63
02.00	Governo Municipal	273.417,08
002.01	Gabinete do Prefeito	216.262,03
02.02	Assessoria Executiva	57.155,05
04.00	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	29.000,00
04.01	Assessoria de Planejamento	29.000,00
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.272.838,64
07.01	Departamento de Administração	1.107.656,10
07.02	Divisão de Compras e Licitações	50.770,46
07.03	Divisão de Recursos Humanos	104.412,08
07.04	Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais	10.000,00



08.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.566.836,58
08.01	Departamento Contábil e Financeiro	1.566.836,58
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.394.139,49
09.01	Departamento Agropecuário	1.275.959,31
09.02	Departamento de Meio Ambiente	118.180,18
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.757.857,60
10.01	Ensino Fundamental	3.327.536,24
10.05	Departamento de Cultura	135.666,51
10.06	Departamento de Esportes	294.654,85
12.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.638.281,39
12.01	Departamento Rodoviário	2.462.189,96
12.02	Departamento de Obras	396.091,43
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	780.000,00
13.00	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	324.290,02
13.01	Divisão de Indústria e Comércio	257.553,28
13.02	Divisão de Turismo	66.736,74
	TOTAL	12.795.583,43

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	889.262,88
03.01	Diretoria de Promoção Social	523.962,88
03.02	Fundo de Assistência Social	365.300,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	2.810.388,25
11.01	Fundo Municipal de Saúde	2.810.388,25
	TOTAL	3.699.651,13

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 16.495.234,56

POR FUNÇÃO.

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	538.922,63
04	Administração	1.758.312,86
12	Educação	3.327.536,24
13	Cultura	135.666,51
15	Urbanismo	1.306.039,55
16	Habitação	140.000,00
17	Saneamento	135.000,00



18	Gestão Ambiental	118.180,18
20	Agricultura	1.275.959,31
22	Industria	250.553,28
23	Comercio e Serviço	73.736,74
26	Transportes	2.197.241,84
27	Desporto e Lazer	294.654,85
28	Encargos Especiais	1.257.420,28
99	Reserva de Contingência	83.615,16
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	12.892.839,43

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	749.262,88
09	Previdência Social	42.744,00
10	Saúde	2.810.388,25
	Total do Orçamento da Seguridade Social	3.602.395,13

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 16.495.234,56

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	538.922,63
121	Planejamento e orçamento	29.000,00
122	Administração Geral	1.503.511,72
123	Administração Financeira	225.801,14
361	Ensino Fundamental	3.136.224,97
362	Ensino Médio	30.000,00
365	Educação Infantil	92.664,35
366	Educação de Jovens e Adultos	32.861,14
367	Educação Especial	35.785,78
392	Difusão Cultural	135.666,51
451	Infra Estrutura Urbana	352.028,53
452	Serviços Urbanos	954.011,02
481	Habitação rural	50.000,00
482	Habitação urbana	90.000,00
511	Saneamento básico rural	135.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	90.319,04
544	Recursos Hídricos	27.861,14

A



602	Promoção da Produção Animal	140.000,00
606	Extensão Rural	1.135.959,31
661	Promoção Industrial	250.553,28
691	Promoção Comercial	7.000,00
695	Turismo	66.736,74
782	Transporte Rodoviário	2.197.241,84
812	Desporto Comunitário	294.654,85
843	Serviço da Dívida Interna	916.117,40
846	Outros Encargos Especiais	341.302,88
999	Reserva de Contingência	83.615,16
	Total Orçamento Fiscal	12.892.839,43

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	82.400,00
244	Assistência Comunitária	666.862,88
271	Previdência Básica	10.472,00
301	Atenção Básica	2.756.187,89
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00
304	Vigilância Sanitária	7.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	22.000,36
846	Encargos Especiais	32.272,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	3.602.395,13

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 16.495.234,56

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	10.421.560,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.437.070,48
3.2	Juros e Encargos da Dívida	288.224,20
3.3	Outras Despesas Correntes	5.696.265,51
4	Despesas de Capital	2.290.408,08

A



4.4	Investimentos	1.462.514,88
4.6	Amortização da Dívida	827.893,20
9	Reserva de Contingência	83.615,16
9.9	Reserva de Contingência	83.615,16
	Total orçamento fiscal	12.795.583,43

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	3.448.150,77
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.118.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	2.330.050,77
4	DESPESAS DE CAPITAL	251.500,36
4.4	Investimentos	251.500,36
	Total Orçamento da Seguridade Social	3.699.651,13

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 16.495.234,56

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais até o limite de 20 % da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

A



VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentária.

Art. 5º- Fica também autorizado , não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º- Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei específica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste em 30 de dezembro de 2008.

Adair Ceccatto
Prefeito



teto de segurança, com comando no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil, novecentos reais), conforme Plano de Trabalho (PT-2/5), elaborado em 28 de dezembro de 2007 e adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0244388-23/37/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007.

§ 15º- Para a APROJUS - Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Santana, São Judas Tadeu e Linha Gaúcha, com sede na Linha São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob o nº 81.266.439/0001-62 e a APALGA - Associação dos Pequenos Agricultores de Linha Gaúcha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.323/0001-88, com sede na Linha Gaúcha, a cessão de uso de 01 (uma) plantadeira de arrasto, tração mecânica, de 7 linhas para soja e 4 linhas para milho, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho (PT-2/5), elaborado em 28 de dezembro de 2007 e adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0244388-23/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007.

§ 16º- Para a APROVE - Associação dos Pequenos Produtores da Linha Veronesi, inscrita no CNPJ sob o nº 03.243.886/0001-92, com sede na Linha Veronesi, a cessão de uso de 01 (uma) colhedeira de silagem (ensiladeira), tração mecânica, com potencia mínima necessária para o seu acionamento, 55CV, com 4 rolos, 10 facas no rotor no valor de 11.000,00 (onze mil reais), conforme Plano de Trabalho (PT-2/5), elaborado em 26 de novembro de 2007 e adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0234140-26/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007.

§ 17º-Para a APAJU - Associação dos Pequenos Agricultores da Linha Guajuvira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.234/0001-27, com sede na Linha Guajuvira, e a APRONAVE - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Tiradentes, inscrita no CNPJ sob o nº 81.265.621/0001-07, com sede na Linha Tiradentes, a cessão de uso, de 01 (uma) plantadeira de arrasto, tração mecânica, de 7 linhas para soja e 4 linhas para milho no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho (PT-2/5), elaborado em 28 de dezembro de 2007 e adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0244388-23/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007 e 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 eixo tandem, 4 pneus, de 5 toneladas no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), conforme Plano de Trabalho (PT-1/5), elaborado em 26 de novembro de 2007 o Contrato de Repasse nº 0234140-26/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007.

§ 18º- Para a APRONAVE - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Tiradentes, de inscrita no CNPJ sob o nº 81.265.621/0001-07, com sede na Linha Tiradentes, a cessão de uso, de 01 (um) pulverizador tração animal, com capacidade de 200 litros no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme Plano de Trabalho (PT-2/5), elaborado em 26 de novembro de 2007 o Contrato de Repasse nº 0234140-26/2007/MAPA/CAIXA, datado de 31 de dezembro de 2007



Art. 2º - As cessões serão formalizadas através de um Termo de Responsabilidade, a partir da entrega do bem, para cada Associação.

Art. 3º - O prazo das cessões será de 10 (dez) anos, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As cessões de que trata esta Lei, serão efetivadas com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter filantrópico da beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 25 de julho de 2008.



ADAIR CECCATTO "Pardal"
Prefeito